

Projeto de Lei 083/2021

“Determina que os serviços terceirizados pelo poder público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e, dá outras providências”.

Art. 1º. Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta lei pela Prefeitura Municipal de Alvorada e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços, deverão ser instalados nos veículos equipamentos de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§. 1º. As informações referente as posições dos veículos deverão ser registradas, a cada quinze minutos.

§. 2º. Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelas veículos monitorados precisarão ser:

I – Entregues mensalmente à Prefeitura Municipal de Alvorada como comprovação de serviço prestado.

II – Divulgados mensalmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Art. 2º. Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, mas não sendo de responsabilidade do Município de Alvorada a sua instalação e manutenção.

Art. 3º. O poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 21 de Junho de 2021

Vereadora Nadir Machado

Alvorada, 21 de Junho de 2021

Justificativa

A Vereadora Professora Nadir, com assento nesta casa legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de evitar a utilização indevida dos veículos que compõe a frota do Município de Alvorada, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode aperfeiçoar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; coibir fraudes e uso indevido de veículos; otimizar custos, já que o Governo Municipal estará munido de informações para a abertura de novas licitações ou contratações de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e seus fornecedores; contribuir para a segurança, uma vez que o veículo pode ser bloqueado quando há suspeita de furto ou roubo; auxiliar no controle de custos, bem como multas e consumo de combustível.

Vale ressaltar que a utilização deste sistema é algo que já existe em diversas empresas e órgãos públicos, trazendo inúmeros benefícios tanto para motoristas quanto para gestores e, principalmente, para a população.

O monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com eficiência dos serviços, modernizando e aprimorando a gestão pública. A ferramenta permitirá saber que num determinado momento o veículo foi acionado, qual foi o trajeto percorrido e o tempo das paradas, permitindo o controle real e a emissão de relatórios.

Em suma, cabe expor que a presente proposta só terá aplicabilidade em relação aos novos contratos, não havendo influência nos contratos vigentes com a Prefeitura.

Diante do exposto, tais considerações, torna-se absolutamente justificável e imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereadora Nadir Machado